

**MATRIZ DE RISCOS**

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, reagentes, saneantes e materiais descartáveis, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), bem como para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baependi/MG.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam afetar a execução da contratação, estabelecer a responsabilidade pelo gerenciamento de cada risco e indicar as medidas preventivas e de mitigação aplicáveis.

A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a capacidade de cada parte para preveni-lo ou administrá-lo e as obrigações estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

RISCOS RELACIONADOS ÀS BASES REFERENCIAIS OFICIAIS

Risco	Grau	Responsabilidade	Mitigação
Aumento extraordinário dos custos de fabricação, aquisição, importação ou distribuição dos produtos	Médio	Compartilhado, conforme a causa e a alocação estabelecida nesta matriz	Monitoramento dos preços; comprovação documental do evento; demonstração do impacto efetivo sobre os custos; análise da situação pela Administração e aplicação das medidas legalmente cabíveis quando caracterizada hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro não alocado ao fornecedor.
Desabastecimento temporário de medicamentos, materiais ou equipamentos no mercado	Médio	Contratada, quando decorrente de sua cadeia de fornecimento	Planejamento de estoques; diversificação de fornecedores; acompanhamento da cadeia de suprimentos; comunicação imediata à Administração; adoção de providências para evitar a interrupção do fornecimento.
Descontinuação de fabricação ou comercialização de produto constante da tabela referencial	Médio	Compartilhado	Comunicação imediata; comprovação da descontinuação; identificação de item sucessor ou equivalente, quando tecnicamente admissível; análise e autorização prévia da Administração antes de eventual substituição.



Entrega de produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Baixo	Contratada	Conferência no recebimento; rejeição do produto; substituição sem ônus para a Administração; aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, Ata e legislação aplicável.
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas da RENEM e do Termo de Referência	Baixo	Contratada	Conferência técnica; verificação das especificações; testes de funcionamento quando cabíveis; rejeição e substituição do equipamento sem ônus para a Administração.
Fornecimento de produto sem registro, cadastro, notificação ou autorização sanitária quando legalmente exigível	Baixo	Contratada	Conferência da documentação sanitária e regulatória; rejeição do produto irregular; substituição; comunicação aos órgãos competentes quando cabível; aplicação das sanções previstas.
Fornecimento de medicamento, material ou equipamento com documentação sanitária incompatível com a legislação aplicável	Baixo	Contratada	Verificação documental; exigência de regularidade sanitária compatível com o produto e a atividade exercida; rejeição do fornecimento irregular.
Entrega fora do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento	Baixo	Contratada	Acompanhamento dos prazos; comunicação formal; controle das Autorizações de Fornecimento; aplicação das medidas e penalidades cabíveis, ressalvadas hipóteses de fato não imputável à contratada.
Fornecimento de produto com prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência	Baixo	Contratada	Conferência no recebimento; rejeição do produto; substituição sem ônus para a Administração.
Danos, perdas ou avarias durante o transporte	Baixo	Contratada	Acondicionamento adequado; transporte compatível com a natureza dos produtos; observância das condições de armazenamento e transporte; conferência no recebimento; substituição dos produtos danificados.
Interrupção do fornecimento por dificuldades operacionais, administrativas, trabalhistas, fiscais ou financeiras da contratada	Alto	Contratada	Manutenção das condições de habilitação e regularidade; planejamento operacional; monitoramento da execução; adoção de medidas administrativas e aplicação das sanções previstas quando configurado inadimplemento.
Falhas logísticas que comprometam o abastecimento das	Médio	Contratada	Planejamento logístico; controle de estoques; acompanhamento dos pedidos; manutenção de estrutura



unidades municipais de saúde			operacional suficiente para atendimento das Autorizações de Fornecimento.
Oscilação da demanda dos órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde	Baixo	Administração	Utilização do Sistema de Registro de Preços; emissão parcelada das Autorizações de Fornecimento; planejamento das aquisições; acompanhamento dos saldos registrados.
Necessidade de aquisição inferior ao valor estimado para determinado lote	Baixo	Administração	Planejamento das demandas; realização das aquisições de acordo com a necessidade efetiva; observância de que o valor registrado não constitui obrigação de aquisição integral.
Necessidade de aquisição superior à inicialmente projetada, dentro dos limites legalmente aplicáveis	Médio	Administração	Monitoramento do consumo; planejamento antecipado; controle dos saldos da Ata; avaliação da necessidade de novas contratações quando os limites disponíveis forem insuficientes.
Indisponibilidade temporária do Banco de Preços do TCEMG	Médio	Administração	Adoção das providências administrativas necessárias para consulta à base; registro da ocorrência; aplicação da sistemática prevista no Edital e no Termo de Referência para situações de indisponibilidade da fonte referencial.
Indisponibilidade temporária da RENEM	Médio	Administração	Registro da ocorrência; adoção da sistemática prevista no Edital e no Termo de Referência; preservação do percentual de desconto registrado quando juridicamente aplicável.
Alteração da metodologia, estrutura ou forma de disponibilização das tabelas referenciais oficiais	Médio	Administração, sem prejuízo da análise dos efeitos sobre a execução contratual	Avaliação técnica e jurídica dos impactos; adequação da operacionalização da contratação; preservação das condições originalmente estabelecidas sempre que juridicamente possível.
Substituição oficial do TCEMG ou da RENEM por ferramenta ou tabela sucessora	Baixo	Administração	Adoção da ferramenta oficial sucessora, desde que compatível com o objeto e observadas as disposições do Edital, Ata e legislação aplicável.
Inclusão de novos itens nas tabelas referenciais durante a vigência da Ata	Baixo	Administração	Utilização somente quando houver previsão no instrumento convocatório e compatibilidade com o objeto e o respectivo lote, observadas as regras aplicáveis ao SRP.
Exclusão, renomeação ou alteração dos códigos dos itens das bases oficiais	Baixo	Compartilhado	Identificação da correspondência entre o item anterior e o item atualizado; manifestação técnica da área requisitante; registro documental da alteração e observância das regras do



			Termo de Referência.
Divergência entre a descrição constante da tabela referencial e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Médio	Administração	Análise técnica prévia; prevalência das especificações definidas no Termo de Referência quanto às características exigidas para o fornecimento, utilizando-se informações da tabela referencial de forma complementar quando compatíveis.
Alteração extraordinária dos preços constantes das bases referenciais oficiais	Médio	Compartilhado	Monitoramento das alterações; registro da variação; análise técnica e econômica dos impactos; aplicação das disposições previstas no Edital, Ata e legislação quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Alteração da legislação sanitária ou regulatória que afete o fornecimento dos produtos	Médio	Compartilhado	Monitoramento da legislação; adequação da documentação e dos produtos às novas exigências; comunicação entre as partes; adoção das providências necessárias para manutenção da regularidade do fornecimento.
Recolhimento, interdição ou suspensão de comercialização de medicamento ou produto pela autoridade competente	Médio	Contratada, quanto à regularidade do produto, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis	Comunicação imediata à Administração; suspensão do fornecimento do produto afetado; substituição por produto regular quando juridicamente e tecnicamente admissível; apresentação da documentação pertinente.
Falta de regularidade fiscal, trabalhista ou sanitária da contratada durante a execução	Médio	Contratada	Monitoramento da manutenção das condições exigidas; comunicação da ocorrência; adoção das providências previstas no Edital, Ata e legislação aplicável.
Caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte significativamente o fornecimento	Médio	Compartilhado, conforme a natureza e os efeitos do evento	Comunicação imediata; comprovação do evento; adoção de medidas para redução dos impactos; avaliação da possibilidade de continuidade, suspensão ou extinção da contratação, conforme o caso e a legislação aplicável.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.



Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Os riscos decorrentes de fatos ou circunstâncias que estejam sob o controle direto da contratada, especialmente aqueles relacionados à sua organização empresarial, logística, cadeia de fornecimento, transporte, armazenamento, regularidade dos produtos e manutenção das condições de habilitação, serão de responsabilidade da contratada.

3.2. Os riscos decorrentes de atos, decisões ou alterações promovidas pela Administração, bem como aqueles relacionados à operacionalização das tabelas referenciais oficiais que estejam sob sua esfera de atuação, serão de responsabilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

3.3. Serão considerados compartilhados os riscos decorrentes de eventos externos ou supervenientes cuja ocorrência, prevenção ou impacto não possa ser integralmente controlado por uma única parte, devendo ser analisada, em cada caso, a responsabilidade efetivamente atribuível a cada contratante.

3.4. A alocação de risco prevista nesta matriz deverá ser observada na análise de eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera ocorrência do evento para gerar automaticamente direito à recomposição. Deverão ser demonstrados, conforme o caso, o fato superveniente, sua efetiva repercussão econômica, o nexo causal e o enquadramento do evento na presente matriz. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial em relação aos eventos supervenientes nela alocados.

3.5. Os riscos assumidos expressamente por uma das partes deverão ser suportados por ela, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração da alocação, especialmente aquelas decorrentes de ato unilateral da Administração ou de alteração superveniente da legislação tributária diretamente incidente sobre o contratado.

3.6. A ocorrência de evento previsto nesta matriz não implicará, automaticamente, acréscimo de valor, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alteração da Ata de Registro de Preços, sendo



necessária a análise das circunstâncias concretas e do efetivo impacto sobre a execução.

4. DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

4.1. As ações de prevenção e mitigação dos riscos identificados deverão ser adotadas de forma contínua pelas partes, de acordo com as respectivas responsabilidades definidas nesta matriz.

4.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento, apresentando os documentos e informações necessários à avaliação do evento e das medidas de mitigação adotadas.

4.3. A Administração deverá acompanhar a execução da Ata e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, fiscalizando os prazos de entrega, a conformidade dos produtos, a regularidade documental e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. As partes deverão cooperar para reduzir os efeitos de eventos supervenientes, buscando preservar a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente Matriz de Riscos integra o planejamento da contratação e deverá ser considerada na elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

5.2. Os riscos identificados nesta matriz não afastam a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações expressamente previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que integrem a contratação.

5.3. Na ocorrência de evento não previsto nesta matriz, sua análise deverá considerar sua natureza, previsibilidade, responsabilidade pela prevenção e capacidade de gerenciamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A presente matriz deverá ser interpretada conjuntamente com o Termo de Referência, especialmente quanto à metodologia de utilização do Banco de Preços do TCEMG e da RENEM, aos limites financeiros estimados por lote e às condições para as futuras Autorizações de Fornecimento. O ETP estabelece que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e dentro dos limites financeiros definidos para cada lote.

5.5. A Matriz de Riscos deverá ser observada na análise de eventuais pleitos relacionados à execução contratual, sem prejuízo das competências da fiscalização, da gestão contratual, da assessoria jurídica e das demais unidades administrativas responsáveis.

Baependi, 30 de setembro de 2026.

Luís Filipe Guedes Pereira Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A7-B8A0-6123-51C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FILIPE GUEDES PEREIRA MOREIRA (CPF 106.XXX.XXX-73) em 30/09/2026 16:08:47

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/85A7-B8A0-6123-51C5>